

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.940/22.**

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 01/09/2022 a 09/03/2022.

Gilmar Luiz Fin  
Matrícula: 11

Autoriza prorrogação do prazo constante no inciso II, do art. 3º da Lei Municipal nº 1.849/20, que concede incentivos a empresa Quisvi Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 94.273.745/0001-78, e dá outras providências.

LEANDRO BOTEAGA, Vice-Prefeito em exercício do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 68, inc. IV, da Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou pela Resolução nº 001/22 e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar **em 10 (dez) meses**, a contar do dia 10 de fevereiro de 2022, o prazo constante no inc. II, do art. 3º da Lei Municipal nº 1.849/20, de 28 de abril de 2020, que autoriza a concessão de incentivos a empresa **Quisvi Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 94.273.745/0001-78, estabelecida na Rua 21 de Abril, nº 793, Bairro Centro, Município de Roca Sales, RS, para conclusão da construção do complexo industrial, descrito no inc. I do art. 2º da referida Lei, instalar-se nele e dar início as suas atividades no Município de Roca Sales.

**Art. 2º** - As disposições contidas no art. 1º desta Lei deverão ser objeto de aditivo ao Contrato nº 041/20, celebrado entre o Município de Roca Sales e a empresa beneficiada pelo incentivo, na data de 29 de abril de 2020.

**Art. 3º** - Eventuais despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria inserida no Orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEANDRO BOTEAGA  
Vice-Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN  
Agente Administrativo.

**Esta cópia não substitui  
a Lei Original.**